



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos Nº 48 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Os bens constantes destes autos de aquisição de material permanente destinam-se a prover demanda deste Tribunal, apresentada pela SEVIN, seção especializada da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, buscando solução mais adequada para melhorar as condições de segurança patrimonial e pessoal no armazenamento das urnas eletrônicas no depósito de urnas.

1.2. A solução escolhida foi promover a substituição dos pallets atualmente utilizados no depósito das urnas eletrônicas, com a aquisição de novos modelos próprios para o armazenamento vertical das urnas eletrônicas.

1.3. Vale destacar que as discussões em relação à situação atual do depósito de urnas, bem como a autorização da compra de novos pallets tramitou no processo SEI nº 0020631-50.2019.6.18.8000, do qual foram extraídas peças necessárias à autuação deste processo específico para aquisição de novos pallets, sendo que ambos estão relacionados.

1.4. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123 de 2006, considerando que o valor previsto da presente aquisição não ultrapassa a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. A aquisição através de pregão se justifica porque os itens acima são considerados como **bens comuns** e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

2.1. Os requisitos técnicos do produto serão descritos no Termo de Referência.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições, conforme descrito no Termo de Referência.

a) Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

b) Os bens descritos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

c) Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4. LEVANTAMENTO DOS VALORES DE MERCADO

4.1. Os itens que compõem este processo de aquisição são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no Termo de Referência, com fornecedores em todo território brasileiro.

4.2. Será realizada pesquisa de preços contratados por outros órgãos públicos, obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa em sites de comércio eletrônico.

4.3. A aquisição será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A aquisição será realizada através de licitação via Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos estimados constam da planilha abaixo, e foram definidos com fins de atender à demanda apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI deste Tribunal.

ITEM	CATMAT	MATERIAL/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO
------	--------	-------------------------	-------	--------	-------------	-------------

					UNITÁRIO	TOTAL
1	389667	PALLET PRATELEIRA Material: Polietileno de Alta Densidade - PEAD - Duas entradas com três pés de viga (patins) do lado de extensão maior (1200mm) para uso com paleteira, - empilhadeira(*) e prateleiras porta-palets - Espaço entre os pés de vigas (M4): de 250 a 300mm- Superfície perfurada: entre 12 e 14 aberturas (vãos)- Dimensão: 1000mm x 1200mm (#)- Altura do paleta: Entre 170mm e 190mm- Altura do pé de viga (M2): entre 100 e 120 mm- Carga dinâmica mínima de 500 kg- Carga estática mínima de 2000 kg- Peso máximo do paleta 20 kg- Cor azul royal Personalizado: "TRE-PI" em silk-screen nas quatro faces laterais externas	unid.	200	R\$ 324,34	R\$ 64.868,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da presente contratação importa a quantia de **R\$ 64.868,00** (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando que os itens são interdependentes, não haverá agrupamento em lotes dos itens. Assim, a sugestão é que a aquisição através de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação não estão contempladas no Plano Anual de Contratações deste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, necessitando que seja feito remanejamento de valores orçamentários.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação do local de armazenamento das urnas eletrônicas;
- b) maior segurança ao patrimônio do tribunal, no tocante à guarda e conservação das urnas eletrônicas;
- c) maior segurança às pessoas que laboram no depósito de urnas do Tribunal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Nenhuma providência, incluindo serviços ou ambiental, será necessária para a celebração do contrato decorrente desta aquisição.

13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, visto que há a um alinhamento entre as necessidades de investimentos e o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira.

Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA.

Isabel de Sousa Torres

Seção de Licitações e Contratações

Sidnei Antunes Ribeiro

Coordenador de Contratações e Patrimônio, substituto

Em 10 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 12/10/2020, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel de Sousa Torres, Analista Judiciário**, em 12/10/2020, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083085** e o código CRC **D3595614**.